



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI PODER LEGISLATIVO

- GABINETE -  
VEREADOR RENATO ARAUJO

Do: Vereador: **RENATO ARAUJO**

Para: **Valdemir Pereira da Silva** Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI 17

DISPOE SOBRE A NOMEACAO DA **AVENIDA ZÉ MARIA CASTRO**. Avenida Principal do Povoado Sobradinho **ZONA RURAL DE LUIS CORREIA -PI**

Art. 1º Passa ser denominada **AVENIDA ZÉ MARIA CASTRO**. A seguinte via pública Avenida Principal do Povoado Sobradinho, localizada na Zona Rural.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através do setor responsável, providenciar o emplacamento da Rua, acima descrito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

LUIS CORREIA - PI, 14 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENATO DE SOUZA ARAUJO  
Data: 14/05/2026 11:38:58-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Renato de Souza Araujo  
Vereador  
(Republicano)

**Rua Jonas Correia, nº 316 Bairro: Centro**  
**CNPJ 04.363.352/0001-62**  
**Luís Correia — Piauí CEP: 64.220-000**  
**Fone:(86) 3367-1479-**  
**Email: camaradeluiscorreia@hotmail.com**



**RECLBIDO EM**  
**EM 14 105 192026**  
*[Handwritten signature]*

Maria Inês Rodrigues Ferreira  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 554.424.713-72  
14/05/2026  
**Republicanos**





# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI PODER LEGISLATIVO

- GABINETE -  
VEREADOR RENATO ARAUJO

## Justificativa:

O senhor **JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO CASTRO** conhecido como Zé Maria Castro foi um grande benfeitor da comunidade Lagoa do Sobradinho, tendo prestado relevantes serviços ao longo de sua vida, sempre atuando com dedicação, compromisso e espírito comunitário. Como funcionário da empresa CEPISA, destacou-se pela constante disposição em ajudar os moradores, solucionando inúmeros problemas relacionados ao fornecimento de energia elétrica na comunidade. Ao lado de seu filho, também falecido, **Walber Kelson da Silva Castro**, que igualmente atuava na área de energia, contribuiu significativamente para o bem-estar da população. Outro filho, também já falecido, **José Welber da Silva Castro**, prestou importantes serviços na área de iluminação pública, tanto na comunidade quanto na cidade de Luís Correia, fortalecendo ainda mais o legado de dedicação e serviço da família. Filho de **Jonas Oliveira Castro e Nesia Firmina do Nascimento Castro**, descendentes de antigos moradores da comunidade, Zé Maria Castro sempre manteve fortes raízes com a localidade, sendo reconhecido por sua humildade, solidariedade e compromisso com o próximo.

Além de sua atuação comunitária, exerceu função pública como suplente de vereador no município de Luís Correia, contribuindo para o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade de vida da população. Deixou como herança não apenas sua história de serviços prestados, mas também sua família, que continua honrando seu legado: seus filhos Welson Jonas da Silva Castro e Joelson da Silva Castro, além de sua esposa Maria José da Silva Castro, permanecem presentes na comunidade, mantendo vivo o espírito de ajuda, união e compromisso social. Sua partida deixou profunda saudade entre familiares, amigos e toda a comunidade. Diante de sua relevante contribuição social e comunitária, esta homenagem representa um justo reconhecimento ao seu legado, perpetuando sua memória e seu exemplo para as futuras gerações.



*Rua Jonas Correia, nº 316 Bairro: Centro  
CNPJ 04.363.352/0001-62  
Luís Correia — Piauí CEP: 64.220-000  
Fone:(86) 3367-1479-  
Email: camaradeluiscorreia@hotmail.com*





# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI PODER LEGISLATIVO

- GABINETE -  
VEREADOR RENATO ARAUJO

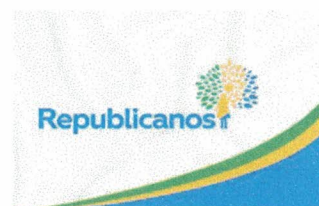
Assim, apresentamos este presente projeto de lei a apreciação dessa casa legislativa. É que apresento o presente Projeto de Lei. Por tais motivações, solicito aos nobres edis que votem favoráveis ao presente projeto de lei.

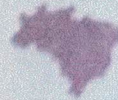
---

Renato de Souza Araujo  
Vereador  
(Republicano)



*Rua Jonas Correia, nº 316 Bairro: Centro  
CNPJ 04.363.352/0001-62  
Luís Correia — Piauí CEP: 64.220-000  
Fone:(86) 3367-1479-  
Email: camaradeluiscorreia@hotmail.com*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

Nome  
**JOSE MARIA DO NASCIMENTO CASTRO**

Número do CPF

105 943 023-15

Matrícula

**140624 01 55 2023 4 00164 243 0034513 85**

Data do falecimento Dia Mês Ano Horário do falecimento  
QUATORZE DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS 14 10 2023 12:00 HORAS

Local de falecimento Município do falecimento UF  
EM DOMICÍLIO - RUA ARMANDO BULMARQUE, PARNABA - PI PARNABA PI

Sexo Estado civil Nome do último cônjuge ou convivente  
MASCULINO CASADO MARIA JOSÉ DA SILVA CASTRO

Idade Dia Mês Ano Município da naturalidade UF  
70 ANOS DE IDADE 23 05 1953 PARNABA PI

Nome do(a)s Genitor(es)  
JONAS DE OLIVEIRA CASTRO; NESA FIRMINA DO NASCIMENTO CASTRO

Causa da morte  
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA

Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas Número do documento  
RAYMEL KESSEL VALIENTE 9275

Local de sepultamento / Cremação Município do sepultamento / Cremação UF  
CEMITÉRIO DO POVOADO SOBRADINHO, LUIS CORREIA-PI LUIS CORREIA PI

Data de registro Dia Mês Ano  
VINTE E QUATRO DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS 24 10 2023

Nome do Declarante Existência de bens Existência de filhos  
MARIA JOSÉ DA SILVA CASTRO SIM WELSON JONAS, JOELSON, WALBER KELSON, JOSÉ WELBER

Anotações/Averbações  
Deixou bens. Não deixou testamento conhecido.

Anotações voluntárias de cadastro  
SEM INFORMAÇÃO

CNS nº 14062-4  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Parnaíba - PI

Maria Auxiliadora Furtado Baluz  
Oficial de Registro Civil  
Rua Humberto de Campos, nº 926  
64.200-380 - Parnaíba - PI

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
Parnaíba - PI, 11 de Maio de 2026

*Daniilo Isaias Gomes*  
Assinatura do Responsável

**DANILO ISAIAS GOMES**  
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário  
do Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
Certidão  
NORMAL



AJL79276 - DJXR

Confira o ato em: <http://www.tpi.jus.br/portalejra>

Documento pago	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Despesa com emissão de documento	12,12	0,40	5,15	9,15	20,00	14,35
2. Taxa de certidão de nascimento, casamento e óbito, após 60 dias	40,47	0,20	0,40	0,40	0,70	42,17